



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.129, de 12 de novembro de 2010.

Concede auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do CECON para o exercício de 2011.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do Colégio União Ltda. – Colégio Técnico CECON Itaúna, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.587/0001-37, com sede na Praça Luiz Ribeiro, 10 – centro – Itaúna – MG – CEP 35.680-066, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para receber o auxílio mencionado no art. 1º, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Itatiaiuçu;
- II – apresentar comprovante de matrícula, expedido pelo Colégio União Ltda. – Colégio Técnico CECON Itaúna;
- III – ter frequência, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º O auxílio será concedido na forma de ressarcimento pecuniário do valor das passagens a ser efetivado após o recebimento da frequência do aluno emitida pela instituição de ensino profissionalizante – Colégio União Ltda. – Colégio Técnico CECON Itaúna.

Art. 4º Caso o beneficiário não mais frequente o curso profissionalizante, fica obrigado a comunicar imediatamente o fato, sob pena de responsabilidade, sujeitando-se a ação civil de ressarcimento e, eventual ação criminal.

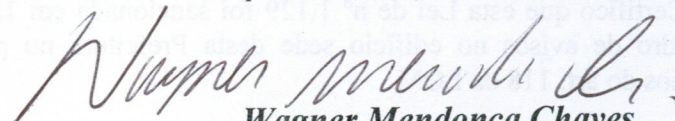


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 5º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários constando nomes, frequência das aulas e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de novembro de 2010.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal